



# ITARARÉ

## Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

**LEI MUNICIPAL Nº 3875, DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Funcional programática	Categoria Econômica	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte Recurso
10.301.0059.1001	448.4490.52 Equipamentos e Material Permanente	02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde	330.000,00	(5) Federal

**Art. 2º** - O crédito de que trata este projeto de lei destina-se fazer face às despesas com transferências de Emendas Parlamentares, conforme abaixo especificado e cópia em anexo, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), serão utilizados excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4320/64), a saber:

#### Emenda Parlamentar

##### Ministério da Saúde

#### Proposta nº 13820.532000/1170-05

Objeto: Aquisição de unidade móvel de saúde

Valor de R\$ 242.000,00

#### Emenda Parlamentar

##### Ministério da Saúde

#### Proposta nº 13820.532000/1170-06

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente

Valor de R\$ 88.000,00

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de abril de 2018.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO